



Prefeitura do Município de Agudos

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N°

João Ferreira

LEI N° 532, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1.964
"Que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Agudos, para o exercício financeiro de 1.965".

Eu, João Ferreira Silveira, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Agudos decretou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei :-

Artigo 1º.- Fica aprovado o orçamento geral do Município de Agudos, para o exercício financeiro de 1.965, discriminado pelos anêxos integrantes desta lei, e que estima a RECEITA em R\$ 118.815.000,00 (Cento e dezoito milhões oitocentos e quinze mil cruzeiros) e fixa a DESPESA em R\$ 118.815.000,00 (Cento e dezoito milhões oitocentos e quinze mil cruzeiros).

Art. 2º. - A RECEITA será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e das especificações do Anexo I e seus sub-anexos, de acôrdo com o seguinte desdobramento:-

RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 118.815.000,00
Receitas Tributárias.....	39.470.006,00
Receitas Patrimoniais.....	385.000,00
Receitas Industriais.....	6.026.000,00
Receitas de Transferências Correntes.....	68.615.000,00
Receitas Diversas.....	4.319.000,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ -
Operações de Crédito.....	-
Alienações de bens móveis e Imóveis	=
Amortizações de Empréstimos Concedidos.....	-
Transferências de Capital	-
T O T A L.....	R\$ 118.815.000,00

Artigo 3º.- A DESPESA será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos Anêxos....., e respectivos sub-Anexos, conforme a discriminação seguinte:-



Prefeitura do Município de Agudos

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N°

LEI N° 532, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1.964

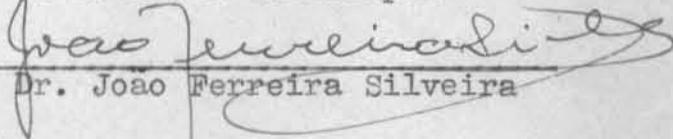
(Cont.)

Câmara Municipal.....	1.730.000,00
Prefeitura	117.085.000,00
Gabinête do Prefeito.....	1.534.000,00
Secretaria e Serviços Fa-	
zendários	67.155.309,80
Serviços de Obras e Viação	20.542.400,00
Serviços de Educação e Cul-	
tura.....	2.958.800,00
Serviços Urbanos.....	19.055.690,20
Sub- Prefeituras.....	7.568.800,00
T O T A L	118.815.000,00

Artigo 4º.- Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor a 1º. de janeiro de 1.965.

Prefeitura Municipal de Agudos, em 4 de dezembro de 1.964

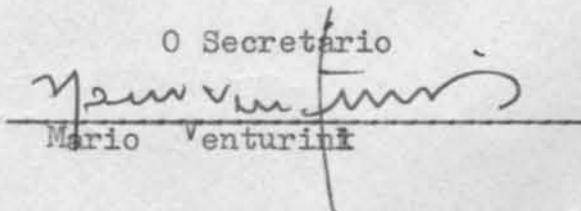
O Prefeito Municipal



Dr. João Ferreira Silveira

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos, em 4 de dezembro de 1.964.

O Secretario



Mario Venturini